

## PARECER N.º 221

Senhores Senadores.—A vossa comissão de administração pública, tendo estudado a proposta de lei n.º 194-D, e conformando-se com as opiniões expressas pela comissão da Câmara dos Deputados, entende que deveis aprovar esta proposta de lei.

Sala do Senado, em 19 de Junho de 1912.

*Anselmo Xavier.*  
*Bernardo Paes de Almeida.*  
*José Miranda do Vale.*

Senhores Senadores.—A vossa comissão de finanças é de parecer que deveis votar a proposta de lei n.º 204.º-A, votada pelas comissões da Câmara dos Deputados, e relativamente à qual a comissão de administração do Senado deu parecer favorável.

Sala do Senado, em 3 de Julho de 1912.

*José Maria Pereira.*  
*Inácio de Magalhães Basto.*  
*Alfredo Botelho de Sousa.*  
*Tomás Cabreira.*  
*Nunes da Mata.*

## N.º 194-D

### PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Cezimbra ou a respectiva comissão administrativa a lançar um imposto camarário de 1 por cento sobre o produto da venda do peixe, que naquela localidade se efectui nas lotas de terra e mar.

Art. 2.º A cobrança deste imposto será feita na delegação aduaneira, cumulativamente com a do imposto do pescado.

Art. 3.º É igualmente autorizada a referida Câmara

ou respectiva comissão administrativa a contrair, pelo juro máximo de 6 por cento ao ano, um empréstimo até a quantia de 60 contos de réis, amortizável em trinta anuidades, garantido pelos rendimentos ordinários do município e, em especial, pelo imposto criado por esta lei, a fim de ser aplicado a obras de saneamento da vila, construção dum mercado, dum matadouro e dum cemitério.

Art. 4.º Este imposto terminará logo que esteja pago o empréstimo referido.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso da República, em 17 de Junho de 1912.

*António Aresta Branco, Presidente.*  
*Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º secretário,*  
*Francisco José Pereira, 2.º secretário.*

## N.º 227

Senhores Deputados.—À vossa comissão de administração pública foi apresentado o projecto de lei autorizando a Câmara Municipal de Cezimbra a lançar o imposto de 1 por cento sobre o produto da venda que naquela localidade se realize, nas lotas de terra e mar, do peixe proveniente das armações de pesca à valenciana e dos cercos americanos.

O produto deste imposto será aplicado ao pagamento

dos juros e amortização dum empréstimo, para que também se pede autorização, destinado à execução de obras de saneamento na vila de Cezimbra, construção dum mercado, dum matadouro e dum cemitério.

Entende a comissão que o projecto merece ser aprovado pela Câmara, por ser de toda a justiça facultar ao município de Cezimbra, os meios indispensáveis para realizar estes inadiáveis melhoramentos públicos.

*José Jacinto Nunes.*  
*José Vale de Matos Cid.*  
*Gaudêncio Pires de Campos.*  
*Francisco Luís Tavares.*  
*Francisco José Pereira.*

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças tendo estudado, nos limites da sua competência, o projecto de lei n.º 172-B achou-o merecedor de ser aprovado.

Não envolve o projecto qualquer augmento de despesa ou diminuição de receita para o Estado, e o pequeno acréscimo de encargo tributário que acarreta para uma parte da população de Cezimbra é sobejamente compensado pelos melhoramentos materiais e obras de saneamento e hygiene a que se destina.

Nenhum prejuizo há para o Estado, havendo todavia

grande vantagem para o município, em que o imposto projectado seja cobrado na delegação aduaneira de Cezimbra cumulativamente com o imposto do pescado.

Como muitas concessões análogas tem sido feitas, e por esta Câmara já idêntica regalia se concedeu com a aprovação do projecto de lei n.º 36-C relativo à Câmara Municipal de Olhão, o precedente está estabelecido, não havendo, portanto, o inconveniente de se iniciar um novo sistema de cobrança municipais que possa levar a abusos em detrimento dos interesses do Estado.

Sala da comissão de finanças, em 17 de Maio de 1911.

*Inocencio Camacho Rodrigues.*

*José Barvosa.*

*Alvaro de Castro.*

*Tomé de Barros Queiroz.*

*António Maria Malva do Vale.*

*Joaquim José de Oliveira.*

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, relator.*

### 172-B

Senhores Deputados.—A vossa comissão de pescarias entende que pode ser aprovado o projecto n.º 172-B, pois que representa um interesse da localidade sobre cujas armações é lançado e não prejudica consideravelmente a sua indústria.

Entende, contudo, esta comissão que esse imposto deve

deixar de cobrar-se logo que esteja pago o empréstimo que é destinado a caucionar, como se estabeleceu num projecto idêntico, votado já nesta Câmara para a vila de Olhão e assim propõe que se adite o seguinte:

Artigo 4.º Este imposto terminará logo que esteja pago o empréstimo referido.

Sala da comissão de pescarias, em 23 de Maio de 1912.

*Joaquim José Cerqueira da Rocha.*

*João Fiel Stockler.*

*José Botelho de Carvalho Araújo.*

*Joaquim Brandão.*

*Alberto Souto.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR